



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI Nº 1.640, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, COM ISENÇÕES DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/93.

ARTIGO 1º = FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A RECEBER DÉBITOS FISCAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, COM ISENÇÕES DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, AS QUE FOREM QUITADAS DE UMA ÚNICA VEZ, ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 1.993.

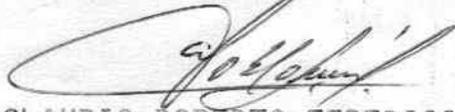
ARTIGO 2º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMRA SE.

  
SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CLAUDIO ROBERTO FEDERICI  
DIRETOR DE SECRETARIA